



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00102/2014

30/01/2014

Institui o Comitê Gestor de Planejamento Orçamentário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – CGPO/TRF5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o adequado planejamento na utilização dos recursos orçamentários,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir o Comitê Gestor de Planejamento Orçamentário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - CGPO/TRF5, integrado pelos titulares dos seguintes cargos:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretor da Secretaria Judiciária;
- III - Diretor da Secretaria Administrativa;
- IV - Diretor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- V - Diretor da Subsecretaria de Pessoal;
- VI - Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;
- VII - Diretor da Subsecretaria de Apoio Especial;
- VIII - Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;
- IX - Diretor da Subsecretaria de Material e Patrimônio;
- X - Diretor da Divisão de Desenvolvimento Institucional.

§ 1º. O Comitê será coordenado pelo Diretor-Geral.

§ 2º. Os integrantes do Comitê serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos legais e regulamentares, pelos respectivos substitutos dos cargos de que trata o art. 1º.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Planejamento Orçamentário:

I - Estabelecer diretrizes para subsidiar a unidade orçamentária do Tribunal na elaboração da proposta orçamentária do Tribunal, observadas as normas legais e regulamentares;

II - Acompanhar a execução orçamentária do Tribunal;

III - Deliberar sobre o planejamento anual de aquisições e contratações, priorizando a execução de planos e projetos;

IV - Deliberar sobre propostas de regulamentação relacionada ao planejamento e execução orçamentária, observadas as normas legais;

V - Subsidiar o Presidente do Tribunal na tomada de decisões, conforme o caso.

Art. 3º. O Comitê reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE